



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
LICITAÇÃO e CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Desembargador Dantom Bastos, nº 001, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, ES, CEP.: 29.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALENCAR MARIM**, brasileiro, casado, professor, residente nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial **000058/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo **0000065/2018/2018**, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do Certame Licitatório já refenciado, qual seja, **STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.435.072/0001-67, conforme ANEXO I, desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 329 de 31 de agosto de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual fornecimento de peças máquinas pesadas, originais de primeira linha, visando à manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas, que compõem e que venha compor a frota desta Municipalidade, conforme Termo de Referência anexo.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços da licitantes, **STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME** nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 19, 33, 36, 40, 44, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 97, 100, 103, 106, 120, 125, 128, 133, 150, 154, 161, 162, 174, 175, 183, 184, 188, 189, 190, 200, 203, 206, 210, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229 e 233 no valor total de **R\$ 227.140,90** (duzentos e vinte e sete mil cento e quarenta reais e noventa centavos);

2.2. Os preços registrados, bem como os dados dos fornecedores e demais detalhes das propostas encontram-se disponibilizados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia-se no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LICITAÇÃO e CONTRATOS

-
- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o órgão gerenciador.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. Constitui parte integrante desta Ata de Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
LICITAÇÃO e CONTRATOS

5.2.1 Anexo I - Vencedores de Preços Por Lote

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 16 de novembro de 2018 em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes.

Barra de São Francisco, 06 de novembro de 2018.

Assinaturas

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR:

STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI - ME